

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

Instituição

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC
Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC Nº 893, de 11/11/1985, publicada no DOU em 26/11/1985

UDESC/CESFI - Universidade do Estado de Santa Catarina - Balneário Camboriú
Av. Lourival Cesario Pereira, s/n - Bairro Nova Esperança - 88336275 - Balneário Camboriú - SC

Curso

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Reconhecido pelo(a) Decreto nº 1576 de 16/04/2018, publicado no Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n.º 20750 em 14/04/2018

Situação acadêmica

Matrícula: 7122022115

Currículo: GVP241

Situação atual: Matriculado em 10/02/2026

Dados pessoais

Nacionalidade: Brasileira
Local de Nascimento: Medianeira - PR
Data de Nascimento: 24/08/1999
CPF: 01292311932
Documento de Identidade/Órgão Emissor: 127606218/SSP/PR

Ensino médio/Ensino superior

Estabelecimento: Tancredo Neves, C.E. - EFM
Curso: Ensino Médio
Ano conclusão: 2019 Local: Francisco Beltrão - PR

Dados do ingresso

Forma de ingresso: Vestibular
Ano/semestre ingresso: 2021/2
Ano/mês processo seletivo: 2021/08

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno									
JHENIFFER ALINE SCHMITZ									
DISCIPLINAS CURRICULARES									
Sem.	Código	Descrição da disciplina	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
2021/2	1DIRADM PUB72	Noções de Direito para o Administrador Público	9,6	100	1DIRCON	OB	72	4	Aprovado
	1INTADM PUB72	Introdução à Administração Pública	9,0	100	1ADMPUB	OB	72	4	Aprovado
	T72	Matemática	7,8	100	1MATEMA	OB	72	4	Aprovado
	1SOCIPO L72	Sociologia Política	8,0	100	1SOCIOL	OB	72	4	Aprovado
	3ADMPUB GOV72	Administração Pública e Governança	9,7	100	1FILOET	OB	72	4	Aprovado
2022/1	2COMPO RG72	Comportamento Organizacional	7,2	100	2PSICSO	OB	72	4	Aprovado
	2TEOADM PUB72	Teorias de Administração Pública	1,9	83	2TEAPUB	OB	72	4	Reprovado Nota
2022/2	1METPES 72	Metodologia da Pesquisa	6,80	83	2METCIE	OB	36	2	Aprovado Parcialmente
			6,80	83	2RIGPUB	OB	36	2	Aprovado Parcialmente
	2TEOADM PUB72	Teorias de Administração Pública	3,6	78	2TEAPUB	OB	72	4	Reprovado Nota
	3CIENCIP OL72	Ciência Política e Democracia	5,6	89	3CIENPO	OB	72	4	Aprovado
	5PUBSEM FINS72	Gestão estratégica de pessoas em organizações	7,5	75	4RETRAB	OB	72	4	Aprovado
2023/1	2ESTAT17 2	Estatística I		78	2ESTATI	EXT	72	4	Reprovado Nota
	4INSTPOL BR72	Instituições Políticas Brasileiras	7,7	100	3DIRADM	OB	72	4	Aprovado
	4ORCPUB 72	Orçamento Público	1,7	81	3ORCPUB	OB	72	4	Reprovado Nota
	6GOVAMB TER72	Governança Ambiental e Territorial	7,5	94	4REGSUS	OB	72	4	Aprovado
2023/2	2FUNDTE OECO72	Fundamentos da Teoria Econômica	4,3	86	3FUNTEC	OB	72	4	Reprovado Nota
	2TEOADM PUB72	Teorias de Administração Pública	7,0	94	2TEAPUB	OB	72	4	Aprovado
	6POLIPUB 72	Políticas Públicas	7,9	86	5POLPUB	OB	72	4	Aprovado
	TOPINOV 72	Tópicos Especiais em Inovação Social e em	9,2	78	TOPEIS	OP	72	4	Aprovado
2024/1	2ESTAT17 2	Estatística I	9,0	94		EXT	72	4	Aprovado
	4GESCON LID72	Gestão de conflitos e liderança	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
	4GOVMU N72	Governança Pública Municipal	9,4	94		EXT	72	4	Aprovado
	7GOVABE RTO72	Governo Aberto e Transformação Digital	10,0	94		OB	72	4	Aprovado
	ATCOM14 4	Atividades Complementares				AC	144	8	Aprovado
2024/2	2ESTRUT ORG72	Gestão de Processos e Estruturas Organizacionais	9,0	100		EXT	72	4	Aprovado
	2FUNDTE OECO72	Fundamentos da Teoria Econômica	7,0	78		OB	72	4	Aprovado
	3PLANPU B72	Planejamento Público	7,5	89		EXT	72	4	Aprovado
	4GOVSOC DEM72	Governo, sociedade civil e democracia	9,8	94		OB	72	4	Aprovado
2025/1	3CONTPU B72	Contabilidade Pública	8,2	89		OB	72	4	Aprovado
	3FINPUB7 2	Finanças Públicas	3,8	92		OB	72	4	Reprovado Nota

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

Sem.	Código	Descrição da disciplina	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
	5MARKPU B72	Marketing no setor público	9,2	94		EXT	72	4	Aprovado
	5PROJPU B72	Gestão de Projetos Públicos	8,5	89		EXT	72	4	Aprovado
2025/2	5ORGSO C72	Gestão de Organizações da Sociedade Civil	10,0	86		EXT	72	4	Aprovado
	6ACCOUN T72	Práticas de accountability no setor público	8,1	88		EXT	72	4	Aprovado
	7TDPPC7 2	Tomada de decisão e problemas públicos	9,1	89		OB	72	4	Aprovado
2026/1	3FINPUB7 2	Finanças Públicas				OB	72	4	Cursando
	5ESTAGI O	Estágio Curricular Supervisionado				ESD	288	16	Cursando
	5GOVPUB REG72	Governança Pública Regional				OB	72	4	Cursando
	7IMPLEPP 72	Implementação de Políticas Públicas				OB	72	4	Cursando
Média curriculares cursadas -->			7,4	Totais curric. vencidas--			2160	120	

DISCIPLINAS NÃO CURRICULARES

Sem. Reg.	Código	Descrição da disciplina	Cursada em	Nota	C.H.	Créd.	Resultado	IES
2021/2	1TICGOV	Tecnologia Básica de Informação e de Comunicação na Governança Pública	2021/2	6,6	72	4	Aprovado	UDESC/CESFI
Totais não curriculares -->					72	4		

Atividades de extensão

Não há registros de atividades de extensão

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno
JHENIFFER ALINE SCHMITZ

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Semestre	Tipo	Crédito	Instituição	Descrição
2021/2	EXT01 - Cursos de extensão, com relação ao curso	1,20	UDESC/CESFI	Minicurso "Estimação de Regressões"
2021/2	EXT08B - Bolsista ou Voluntário em Projeto de Extensão (10h)	2,50	UDESC/CESFI	Bolsista Voluntária Projeto de Extensão "Laboratório de Indicadores de Governança Pública"
2022/1	EXT03 - Participação em Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	UDESC/CESFI	Palestra "Metodologias para o Ensino e Pesquisa em Governança Pública"
2022/1	EXT03 - Participação em Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	UDESC/CESFI	Palestra "Mudança estrutural e serviços de negócios intensivos em conhecimento: possibilidades e aplicações da abordagem de subsistemas"
2022/2	EXT01 - Cursos de extensão, com relação ao curso	0,27	UDESC/CESFI	Workshop "Metodologias Não-Extrativistas: cartografias e DRPs"
2022/2	EXT03 - Participação em Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	UDESC/CESFI	Roda de Conversa "OSC: temas de estágio e pesquisa AAPD"
2023/1	EXT08A - Bolsista ou Voluntário em Projeto de Extensão (20h)	5,00	UDESC/CESFI	Bolsista de Extensão - Laboratório de Inovação Social e Sustentabilidade - 2023/1
2023/2	EXT01 - Cursos de extensão, com relação ao curso	0,15	UDESC/CESFI	Workshop "Alcance e Engajamento: Marketing para Projetos Sociais"
2023/2	EXT01 - Cursos de extensão, com relação ao curso	0,15	UDESC/CESFI	Workshop "Fundamentos de Gestão de Projetos para OSCs"
2023/2	EXT02 - Participação em eventos, não oriundas de disciplinas curriculares	1,00	UDESC/CESFI	Participação "33º Seminário de Iniciação Científica - SIC UDESC 2023"
2023/2	EXT08A - Bolsista ou Voluntário em Projeto de Extensão (20h)	5,00	UDESC/CESFI	Bolsista de Extensão - Laboratório de Inovação Social e Sustentabilidade - 2023/2
2024/1	ACM03 - Atividades Comunitárias	2,00	UDESC/CESFI	Voluntária "World Creativity Day"
2024/1	EXT03 - Participação em Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	UDESC/CESFI	Participação "Cine Debate"
2024/1	EXT08B - Bolsista ou Voluntário em Projeto de Extensão (10h)	2,50	UDESC/CESFI	Voluntária "Laboratório de Indicadores de Governança Pública"
Total de créditos		23,77		

Exame nacional de desempenho dos estudantes

no ano de 2021 como Ingressante.

Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal nos anos de: 2022, 2023, 2024, 2025.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 10/02/2026	Sem. início contagem	2021/2
Sem. ingresso	2021/2	Trancamentos de matrícula em	Nenhum
Forma ingresso	Vestibular	Sem. prorrogados	Nenhum
Sem. afastado outra IES	Nenhum	Abandono de curso em	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	Sem. matrícula sem disciplinas	
Sem. limite conclusão	2028/2		

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: GVP241

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ativ. Complementar	8.00	100,00	0.00	0,00	8	100,00
Disciplina Mista Extensão/Ensino	32.00	100,00	0.00	0,00	32	100,00
Estágio(Discip.)	0.00	0,00	16.00	100,00	16	100,00
Obrigatória	76.00	73,08	28.00	26,92	104	100,00
Optativa	4.00	33,33	8.00	66,67	12	100,00
TCC (Disciplina)	0.00	0,00	24.00	100,00	24	100,00
Unidade Curricular de Extensão	0.00	0,00	4.00	100,00	4	100,00
Totais aproveitados do currículo	120	60,00	80	40,00	200	100,00

Sistema de Avaliação:

A frequência mínima para aprovação é de 75%.

A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:

I - para aprovação a média semestral é 7,0;

II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

Observações

Legenda:

AC = Atividade Complementar
C.H. = Carga Horária
Créd. = Crédito
EL = Eletiva

Freq. = Frequência
IES = Instituição de Ensino Superior
OB = Obrigatória
OP = Optativa
ES = Estágio Supervisionado

Sem. = semestre
TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO 02
DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, Jheniffer Aline Schmitz, portador da carteira de identidade nº 012.923.119-32, e CPF nº 012.923.119-32, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Administração Pública da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço Rua Deputada Francisco Evaristo Canziani, nº 901, Bairro Cabeçadas, Cidade Itajaí, no período de 10/12/2025 a 10/04/2026, sendo renovado de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses sendo que o valor total do aluguel de R\$ 1,600.00 (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: 06/04/2026

Documento assinado digitalmente
 JHENIFFER ALINE SCHMITZ
Data: 06/04/2026 15:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Assinatura e telefone da(o) Dona(o) do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, Jheniffer Aline Schmitz, portador da carteira de identidade nº 012.923.119-32, e CPF nº 12.923.119-32, Proprietário do CNPJ 61.052.097/0001-70 declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Jheniffer Aline Schmitz, que exerço a(s) atividades de CNI 13.03.01- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres" na tabela de tributação nacional de serviços (ISSQN), conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e as classificações da NFS-e Nacional. Atuo exclusivamente na Associação Amor pra Down como "Social Media".

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)
mai/25 a mar/26	R\$ 1.305,91	R\$ 1.695,00	– R\$ 389,09

**Exemplo de preenchimento:*

jan/23 a dez/23	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data:06/04/2026



Documento assinado digitalmente

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

Data: 06/04/2026 15:18:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 01**GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(Preencha a situação atual de cada membro da família conforme o indicado abaixo. A comprovação de renda de cada integrante deverá ser realizada conforme a situação atual aqui indicada)

Nome	Parentesco	CPF	Data de Nascimento	Tipo de Vínculo Empregatício *	Renda Mensal (bruta)
Jheniffer Aline Schmitz	Eu	012.923.119-32	24/08/1999	MEI	1.695,00

**Tipo de Vínculo Empregatício:*

Empregado, Servidor Público, Autônomo, Profissional Liberal, Freelance/Bicos, Aposentado, Pensionista, Proprietário de empresa (sócio, titular, diretor), MEI, Produtor Rural, Pescador, Desempregado, Do Lar, Estudante, Empregada/o Doméstica.

Verificar documento de comprovação de renda para cada situação específica no Anexo 13 deste Edital

*Para fins de inscrição neste edital, conforme **Art. 15***

Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

Consultar restituição



Número CPF

012.923.119-32

TESTE

14/14

Data de Nascimento

Atenção

Não há informação para o exercício informado.

FECHAR



Sou humano



hCaptcha
Propriedade - Termos e Condições

CONSULTAR

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Jheniffer Aline Schmitz, portador da carteira de identidade nº 012.923.119-32, e CPF nº 012.923.119-32, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Administração Pública da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço Rua Deputado Francisco Evaristo Canziani, nº 901, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ 1,600.00 (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ 800,00 (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): Mighuel Lucas Alves Rodrigues.

Assinatura e telefone: (47) 99145-3426



Documento assinado digitalmente
MIGHUEL LUCAS ALVES RODRIGUES
Data: 06/04/2026 15:42:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 06/04/2026



Documento assinado digitalmente
JHENIFFER ALINE SCHMITZ
Data: 06/04/2026 15:38:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

JA: 114 SECAO: 0163 RAE: 14/05/2021
JHENIFFER ALINE SCHMITZ

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

24/08/1999 1191 9382 0655
RA LUCIA SCHMITZ

24/08/1999 1191 9382 0655 114 0163
MEDIANEIRA/PR 14/05/2021

1 DIG: 17/05/2021 13:45:12 LOTE: 0059/2021 - 0002
DIANEIRA/PR


Des. Tito Campos de Paula

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JHENIFFER ALINE SCHMITZ

FILIAÇÃO

VERA LUCIA SCHMITZ

DATA NASCIMENTO

24/08/1999

NATURALIDADE

MEDIANEIRA PR

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

NÃO PLASTIFICAR

DNI

012.923.119-32

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JAN/2022

RG e CPF

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 23829 LV A-41 FL 74

CART. RECPN-MEDIANEIRA PR

T. ELEITOR

119193820655

CTPS

SERIE

UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700102932690020

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

Polegar direito

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado, Augustinho Louiz,
Torresoni (nacionalidade), Brusque (estado civil),
casado (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____,
e inscrito(a) no CPF sob nº 30975700987, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____/_____, denominado(a) daqui por diante
simplesmente como "LOCADOR" e, de outro lado, Miguel Lucas Alves
Rodrigues (nacionalidade), Bauru (estado civil), Politeiro (profissão),
portador(a) da cédula de identidade nº 18285490, e inscrito(a) no CPF sob nº
119.142.926.18, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____/_____, denominado(a) daqui por diante
simplesmente como "LOCATÁRIO", têm justo e contratado pelo presente instrumento
o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado
na Rua Deputado F. E. Gonzoni, nº 901, Bairro Colégios,
na cidade de Itajaí/_____, loca-o ao segundo aqui designado
LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que são as
seguintes:

CLÁUSULA 1: O prazo da locação é de 04 (quatro) meses, iniciando em
10/12/2025, com termino no dia 10/04/2026 data em que o LOCATÁRIO se
obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu,
independente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvado a hipótese de
prorrogação, o que somente se efetivará com a confecção de outro contrato.

CLÁUSULA 2: O valor do aluguel é de RS 1.600.00
um mil e seiscentos reais mensal, que o LOCATÁRIO
obriga-se a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o
primeiro pagamento será até o dia 10/12/2025, na residência do LOCADOR ou de
seu representante.

CLÁUSULA 3: O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do
imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo manter o imóvel locado em boas
condições de higiene e limpeza, como os aparelhos sanitários, de iluminação, pinturas,
telhados, vidraças, fechos, torneiras, ralos, portas, pia, pisos, azulejos, esquadrias,
tomadas e interruptores e demais acessórios em perfeito estado de conservação e
funcionamento, para assim, restituí-los, quando findo ou rescindido este contrato sem
direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as
quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA 4: Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos
Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem satisfazer
modificações ou transformações no imóvel sem a expressa autorização escrita do
LOCADOR.

Augustinho

M

CLÁUSULA 5: O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente, sempre com aviso prévio.

CLÁUSULA 6: O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar, nem emprestar o imóvel no todo ou em parte sem preceder consentimento expresso e por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA 7: Quaisquer estragos ocasionais ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas que o **LOCADOR** for abrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel, ou estragos, não ficam compreendidas na multa da cláusula 14 abaixo, mas serão pagas a parte.

CLÁUSULA 8: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína.

CLÁUSULA 9: Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 10: DA DESAPROPRIAÇÃO E EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO SEM INDENIZAÇÃO

As partes reconhecem que o imóvel objeto deste contrato encontra-se em área submetida a procedimento administrativo e/ou judicial de desapropriação, situação esta plenamente conhecida e aceita pelos **LOCATÁRIOS**. Em caso de efetiva desapropriação, imissão provisória ou definitiva na posse, ou qualquer ato que importe na perda do imóvel pela **LOCADORA**, ficará automaticamente rescindida a presente locação, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização de qualquer espécie aos **LOCATÁRIOS**.

Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a desocupar o imóvel no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência formal do ato expropriatório ou da determinação de desocupação, abstando-se de formular quaisquer reivindicações, inclusive a título de perdas e danos, fundo de comércio, benfeitorias úteis ou voluptuárias, indenização por rescisão antecipada, transtornos decorrentes da mudança ou qualquer outro direito, reconhecendo desde já que a extinção da locação decorrerá exclusivamente de ato do Poder Público, alheio à vontade da **LOCADORA**.

Os **LOCATÁRIOS** também declaram estar cientes de que não terão direito a qualquer parcela da indenização eventualmente paga na desapropriação, a qual pertencerá exclusivamente à **LOCADORA**, por força da titularidade dominial.

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer causa, os honorários do advogado que o credor constituir para salvaguardar a efetiva segurança dos seus direitos.

m

CLÁUSULA 11: As despesas com as tarifas de água e energia elétrica ficam por conta do _____ que deverão ser pagas diretamente e pontualmente. Caso haja corte de fornecimento energia elétrica, motivado por atrasos nos pagamentos das referidas taxas, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar também as taxas referentes à religação dos referidos serviços.

CLÁUSULA 12: O **LOCADOR** assiste o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o fiel cumprimento, por pessoa de sua confiança, das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, no presente contrato, quando assim desejar.

CLÁUSULA 13: o imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para fins **RESIDENCIAIS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expreso consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 14: Fica estipulada a multa correspondente a um aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficando facultado a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA 15: A falta de pagamento nas épocas supra determinadas dos aluguéis e encargos, acarretará ao **LOCATÁRIO** uma multa de dois por cento (2%) sobre o valor devido, por mês ou fração, nunca podendo acumular três (3) locações seguidas o que implicará na rescisão do presente contrato, com perdas e danos devidas ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA 16: Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumbam, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das cláusulas e condições deste contrato, mais sim, mera tolerância ou liberalidade, permanecendo os termos deste contrato sempre íntegros.

CLÁUSULA 17: Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice oficial divulgado pelo Governo Federal. O **LOCATÁRIO** concorda, desde já, com esse sistema de reajuste do aluguel, ou com qualquer outro índice que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA 18: Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta (30) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o **LOCATÁRIO** a sua renovação, e por conseguinte a permanência no imóvel locado, devendo os mesmos entregar as suas chaves ao **LOCADOR**, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato, quando, então, deverão comprovar a quitação pontual das taxas de luz e água até a data do final do contrato.

CLÁUSULA 19: As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Augustinho

M

E, por assim estarem justos e contratos, após lido e analisado criteriosamente o pleno teor do mesmo aceitam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só fim, nos termos em que está redigido.

Brusque, 14 de dezembro de 2025.

miguel Lucar
LOCADOR

Augustinho Luiz Torresani
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO - TABELIA
Rua Lauro Muller, 39 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3515.2230

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firmas de:

AUGUSTINHO LUIZ TORRESANI

Em Teste _____ da verdade.
Itajaí-SC, 15/12/2025

() Anna Christina Ribeiro Neto
() Murilo Leonardo de Souza Gagoi
(x) Lillian Terezinha Vicente Agostinho

Emol: R\$6,33 - FRJ: R\$1,43 - ISS R\$0,13 Total = R\$7,89
Selo digital do Tipo: Normal HRR46834-K070



Confira os dados do Ato em:
www.tsc.br/selo

m